

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENTRE O
MUNICÍPIO DE CHAVES E A
CERCICHAVES

O **Município de Chaves**, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 28 de março de 2024.

e

A **Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Chaves, CRL – CERCICHaves**, pessoa coletiva n.º 514 270 128, com sede na Antiga Escola EB1 N.º 5 de Chaves, na Rua Luís Chaves N.º 90, 5400 - 361 Chaves, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Adalgisa Portugal Ferreira da Silva Babo, e adiante designada por segundo outorgante, devidamente autorizada por deliberação de 22 de abril de 2024.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

Constitui objeto deste protocolo de colaboração de desenvolvimento social com a Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Chaves, CRL – CERCICHaves:

1. A elaboração do projeto de reabilitação e adaptação da Antiga Escola EB1 N.º 5 da Casa dos Montes, a fim de a mesma ser candidata ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – PARES.
2. A realização das seguintes atividades:
 - a. Colóquio para a inclusão e diversidade;
 - b. Desporto sem barreiras;
 - c. Prevenção da violência e maus-tratos, um compromisso coletivo para com as pessoas com deficiência.



Cláusula 2ª

(Indicadores de realização)

No âmbito deste protocolo de colaboração de desenvolvimento social são definidos os seguintes indicadores:

1. Conclusão da elaboração do projeto de arquitetura e especialidades para reabilitação e adaptação da antiga escola primária EB1 N.º 5 da Casa dos Montes;
2. Relatório de execução das atividades previstas no ponto 2 da cláusula 1.ª.

Cláusula 3ª

(Período de execução do protocolo)

O presente protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes, para ambas as partes, terá a duração até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 4ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o relatório do gestor do contrato e da seguinte forma:

1. 10.000,00€ (dez mil euros) na assinatura do contrato.
2. 15.000€ (quinze mil euros) com a conclusão da elaboração do projeto de arquitetura.
3. 15.000€ (quinze mil euros) com a conclusão da elaboração dos projetos de especialidades.
4. 5.000€ (cinco mil euros) após a apresentação do relatório de execução das atividades, referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª.

Cláusula 5ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à CERCICHaves, será liquidada através de transferência bancária para o NIB: 0036 0163 99100056080 64.

Cláusula 6ª

(Obrigação da segunda outorgante)

O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações:

1. Apresentação do relatório de boa execução do presente contrato;
2. Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre a intervenção a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato;



3. Obrigação de divulgação nos materiais comunicacionais do apoio do Município à atividade apoiada.

Cláusula 7ª

(Enquadramento legal)

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código de Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos.
2. De acordo com o artigo 290-A do Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto é designada como gestora do contrato, a Chefe de Divisão de Educação e Ação Social.

Cláusula 8ª

(Produção de efeitos legais)

O presente contrato produz efeitos após a sua assinatura.

Chaves, 24 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves,

A Presidente do Conselho de Administração,

Protocolo nº 22 - DIV/2024.

